PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 183
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Serviços Preliminares

C1037 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 183,4100 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
				TOTAL MAO DE OBRA	**36,92**
	MATERIAIS				
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
				TOTAL MATERIAIS	**146,4941**

Total Simples	183,41
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**183,41**

C1045 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Preço Adotado: 62,6300 — **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	3	18,46	55,38
I2391	PEDREIRO	H	0,3	24,16	7,248
				TOTAL MAO DE OBRA	**62,628**

Total Simples	62,63
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**62,63**

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Preço Adotado: 10,4400 — **Unid: M2**

	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,5	18,46	9,23
I2391	PEDREIRO	H	0,05	24,16	1,208
				TOTAL MAO DE OBRA	**10,438**

Total Simples	10,44
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 184
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

TOTAL GERAL **10,44**

C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

Preço Adotado: 12,5300 **Unid: M2**

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,6	18,46	11,076
I2391	PEDREIRO	H	0,06	24,16	1,4496
				TOTAL MAO DE OBRA	**12,5256**

Total Simples	12,53
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**12,53**

C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Preço Adotado: 271,3900 **Unid: M3**

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	13	18,46	239,98
I2391	PEDREIRO	H	1,3	24,16	31,408
				TOTAL MAO DE OBRA	**271,388**

Total Simples	271,39
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**271,39**

Fundações e Estruturas

C0210 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Preço Adotado: 11,9600 **Unid: KG**

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	7,1	8,165
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	16,53	0,3306
				TOTAL MATERIAIS	**8,4956**
	MAO DE OBRA				
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	24,16	1,9328
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	19,1	1,528
				TOTAL MAO DE OBRA	**3,4608**

Total Simples	11,96
Encargos	*INCLUSOS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 185
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

BDI	0
TOTAL GERAL	**11,96**

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Preço Adotado: 12,0900 — **Unid: KG**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	24,16	1,6912
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	19,1	1,337
				TOTAL MAO DE OBRA	**3,0282**
	MATERIAIS				
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15	7,59	8,7285
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	16,53	0,3306
				TOTAL MATERIAIS	**9,0591**

Total Simples	12,09
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**12,09**

C0843 - CONCRETO P/VIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 533,0000 — **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	6	18,46	110,76
				TOTAL MAO DE OBRA	**110,76**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	83,58	72,4555
I0280	BRITA	M3	0,627	100,5	63,0135
I1605	PEDRISCO	M3	0,209	100,5	21,0045
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,71	247,79
				TOTAL MATERIAIS	**404,2635**
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	25,177	17,9764
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	**17,9764**

Total Simples	533
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**533**

Preço Adotado: 141,0200 — **Unid: M2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETA
FOLHA 186
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,35	18,46	6,461
I2391	PEDREIRO	H	0,35	24,16	8,456
				TOTAL MAO DE OBRA	**14,917**
	MATERIAIS				
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,97	6,05	5,8685
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3	16,09	20,917
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,65	12,77	8,3005
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,03	14,2	0,426
I0169	AÇO CA-60	KG	0,74	7,59	5,6166
I8278	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 2,01 A 3,0 m	M2	1	54,41	54,41
				TOTAL MATERIAIS	**95,5386**
	SERVIÇOS				
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,04	495,6465	19,8259
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,04	268,48	10,7392
				TOTAL SERVIÇOS	**30,5651**

Total Simples	141,02
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**141,02**

Paredes e Painéis

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Preço Adotado: 62,9800 **Unid: M2**

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,12	18,46	20,6752
I2391	PEDREIRO	H	1	24,16	24,16
				TOTAL MAO DE OBRA	**44,8352**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	83,58	1,2537
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,53	13,25
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,71	1,5478
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,96	2,0928
				TOTAL MATERIAIS	**18,1443**

Total Simples	62,98
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**62,98**

Preço Adotado: 108,9100 **Unid: M2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 187
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,84	18,46	33,9664
I2391	PEDREIRO	H	1,5	24,16	36,24
				TOTAL MAO DE OBRA	**70,2064**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	83,58	3,4519
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,53	24,91
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,71	4,3949
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	0,96	5,9424
				TOTAL MATERIAIS	**38,6992**

Total Simples	108,91
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**108,91**

Esquadrias e Ferragens

C4515 - PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 438,2500 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I8340	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	M2	1	438,25	438,25
				TOTAL MATERIAIS	**438,25**

Total Simples	438,25
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**438,25**

C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m

Preço Adotado: 940,7500 **Unid: UN**

	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,4	18,46	25,844
I2391	PEDREIRO	H	1,4	24,16	33,824
I0498	CARPINTEIRO	H	3,75	24,16	90,6
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	19,1	71,625
				TOTAL MAO DE OBRA	**221,893**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	83,58	0,8859

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 188
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	1	71,2	71,2
I1030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3	20,86	62,58
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6	1,76	10,56
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8	0,34	2,72
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1	227,9	227,9
I1724	PREGO	KG	0,25	17	4,25
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,71	1,2212
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	66,98	66,98
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,72	0,96	1,6512
I1708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1	268,91	268,91
				TOTAL MATERIAIS	**718,8583**

Total Simples	940,75
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**940,75**

C3519 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 311,9500 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I8337	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	M2	1	311,95	311,95
				TOTAL MATERIAIS	**311,95**

Total Simples	311,95
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**311,95**

C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO

Preço Adotado: 179,4300 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I2256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	M2	1	179,43	179,43
				TOTAL MATERIAIS	**179,43**

Total Simples	179,43
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**179,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 189
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Cobertura

C5216 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA

Preço Adotado: 17,6800 **Unid: KG**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0037	AJUDANTE	H	0,0008	19,1	0,0153
I1530	MONTADOR	H	0,237	24,16	5,7259
I1879	SOLDADOR	H	0,005	25	0,125
I1278	JATISTA	H	0,0004	24,16	0,0097
I2395	PINTOR	H	0,0004	24,16	0,0097
I2543	SERVENTE	H	0,0004	18,46	0,0074
				TOTAL MAO DE OBRA	**5,8929**
	MATERIAIS				
G0470	CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M	KG	0,5167	6,82	3,5239
I9530	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2" (12,50MM - 98,00 KG/M2)	KG	0,0064	8,5	0,0544
I7480	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 3/8" (9,5MM - 74,48 KG/M2)	KG	0,0018	8,5	0,0153
I1061	ELETRODOS	KG	0,0018	32,44	0,0584
I13303	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	0,566	11,86	6,7128
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0045	20,29	0,0913
I2293	ZARCÃO	L	0,0151	28,81	0,435
I13304	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16) - SACA DE 25KG	UN	0,0013	138,22	0,1797
				TOTAL MATERIAIS	**11,0708**
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	H	0,0001	44,3592	0,0044
I0747	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	H	0,0007	275,1219	0,1926
I0633	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)	H	0,005	102,1564	0,5108
I0637	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHI)	H	0,0003	33,4057	0,01
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	**0,7178**

Total Simples	17,68
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**17,68**

Preço Adotado: 30,4100 **Unid: M**

	MATERIAIS				
I8247	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4"	M	1	8,78	8,78
				TOTAL MATERIAIS	**8,78**
	MAO DE OBRA				
I1530	MONTADOR	H	0,5	24,16	12,08
I0037	AJUDANTE	H	0,5	19,1	9,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 190
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

TOTAL MAO DE OBRA	**21,63**
Total Simples	30,41
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**30,41**

C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm

Preço Adotado: 67,7700 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,3	18,46	5,538
I1530	MONTADOR	H	0,3	24,16	7,248
				TOTAL MAO DE OBRA	**12,786**
	MATERIAIS				
I8434	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1	47,09	47,09
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3	2,29	6,87
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3	0,34	1,02
				TOTAL MATERIAIS	**54,98**

Total Simples	67,77
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**67,77**

C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm

Preço Adotado: 84,1100 — **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	1,2	23,48	28,176
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,2	19,1	22,92
				TOTAL MAO DE OBRA	**51,096**
	MATERIAIS				
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	M	1,03	23,23	23,9269
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,09	15,99	1,4391
I1873	SOLDA 70X30	KG	0,04	128,12	5,1248
I1784	REBITES	KG	0,04	63,07	2,5228
				TOTAL MATERIAIS	**33,0136**

Total Simples	84,11
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**84,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 191
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Revestimento

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 7,4200 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	18,46	2,769
I2391	PEDREIRO	H	0,1	24,16	2,416
				TOTAL MAO DE OBRA	**5,185**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,58	0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,71	1,7253
				TOTAL MATERIAIS	**2,2351**

Total Simples	7,42
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**7,42**

C3246 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7

Preço Adotado: 34,2500 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,6	18,46	11,076
I2391	PEDREIRO	H	0,6	24,16	14,496
				TOTAL MAO DE OBRA	**25,572**
	SERVIÇOS				
C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7	M3	0,02	433,9133	8,6783
				TOTAL SERVIÇOS	**8,6783**

Total Simples	34,25
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**34,25**

Preço Adotado: 25,6900 — **Unid: M2**

	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,67	18,46	12,3682
I2391	PEDREIRO	H	0,5	24,16	12,08
				TOTAL MAO DE OBRA	**24,4482**
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,58	0,5098
I0442	CAL VIRGEM EM PO	KG	0,83	0,88	0,7304

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 192
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

TOTAL MATERIAIS	**1,2402**
Total Simples	25,69
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**25,69**

C4443 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Preço Adotado: 108,2400 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,72	18,46	13,2912
I1328	LADRILHISTA	H	0,72	24,16	17,3952
				TOTAL MAO DE OBRA	**30,6864**
	MATERIAIS				
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	52,9	58,19
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8	2,42	19,36
				TOTAL MATERIAIS	**77,55**

Total Simples	108,24
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**108,24**

C1121 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 9,6300 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,2	18,46	3,692
I1328	LADRILHISTA	H	0,2	24,16	4,832
				TOTAL MAO DE OBRA	**8,524**
	MATERIAIS				
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,169	6,57	1,1103
				TOTAL MATERIAIS	**1,1103**

Total Simples	9,63
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**9,63**

Pisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 193
AUDITORIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Preço Adotado: 647,0300 — **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	6	18,46	110,76
I2391	PEDREIRO	H	2	24,16	48,32
				TOTAL MAO DE OBRA	**159,08**
	SERVIÇOS				
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1	487,954	487,954
				TOTAL SERVIÇOS	**487,954**
				Total Simples	647,03
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**647,03**

C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Preço Adotado: 103,1200 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,6	18,46	11,076
I1328	LADRILHISTA	H	0,6	24,16	14,496
				TOTAL MAO DE OBRA	**25,572**
	MATERIAIS				
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	52,9	58,19
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8	2,42	19,36
				TOTAL MATERIAIS	**77,55**
				Total Simples	103,12
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**103,12**

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 9,6300 — **Unid: M2**

	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,2	18,46	3,692
I1328	LADRILHISTA	H	0,2	24,16	4,832
				TOTAL MAO DE OBRA	**8,524**
	MATERIAIS				
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,169	6,57	1,1103
				TOTAL MATERIAIS	**1,1103**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 194
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Total Simples	9,63
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**9,63**

C1918 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

Preço Adotado: 109,7900 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,2	18,46	22,152
I2391	PEDREIRO	H	1,2	24,16	28,992
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5	24,16	12,08
				TOTAL MAO DE OBRA	**63,224**
	MATERIAIS				
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21	0,48	10,08
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1	45,11	4,511
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,05	45,9	2,295
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,71	18,8718
I0508	CERA	KG	0,1	20	2
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,03	119,58	3,5874
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,64	4,1
				TOTAL MATERIAIS	**45,4452**
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0746	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8	1,3992	1,1193
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	**1,1193**

Total Simples	109,79
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**109,79**

Instalações Elétricas

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V

Preço Adotado: 18,4300 **Unid: UN**

	MAO DE OBRA				
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21	19,1	4,011
I2312	ELETRICISTA	H	0,21	24,15	5,0715
				TOTAL MAO DE OBRA	**9,0825**
	MATERIAIS				
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1	9,35	9,35
				TOTAL MATERIAIS	**9,35**

Total Simples	18,43
Encargos	*INCLUSOS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA - CE
FOLHA 195
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

BDI	0
TOTAL GERAL	**18,43**

C4798 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA

Preço Adotado: 143,1600 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	19,1	28,65
I2312	ELETRICISTA	H	1,5	24,15	36,225
				TOTAL MAO DE OBRA	**64,875**
	MATERIAIS				
I9113	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, C/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	1	78,28	78,28
				TOTAL MATERIAIS	**78,28**

Total Simples	143,16
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**143,16**

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 264,1500 **Unid: PT**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2,5	18,46	46,15
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	19,1	57,3
I2312	ELETRICISTA	H	3	24,15	72,45
				TOTAL MAO DE OBRA	**175,9**
	MATERIAIS				
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	2,11	25,32
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	11,09	1,109
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	24,74	24,74
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,9	2,9
I1181	FITA ISOLANTE	M	3	0,75	2,25
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	2,73	2,73
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,93	1,93
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	1,18	2,36
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1	11,2	11,2
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	4,57	13,71
				TOTAL MATERIAIS	**88,249**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE FOLHA 196 RUBRICA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Total Simples	264,15
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**264,15**

C2066 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO

Preço Adotado: 214,5100 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	41,32	41,32
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	33,6	33,6
I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	1	47,04	47,04
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	40,65	40,65
				TOTAL MATERIAIS	**162,61**
	MAO DE OBRA				
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2	19,1	22,92
I2312	ELETRICISTA	H	1,2	24,15	28,98
				TOTAL MAO DE OBRA	**51,9**

Total Simples	214,51
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**214,51**

C3679 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR

Preço Adotado: 106,2600 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	63,01	63,01
				TOTAL MATERIAIS	**63,01**
	MAO DE OBRA				
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	19,1	19,1
I2312	ELETRICISTA	H	1	24,15	24,15
				TOTAL MAO DE OBRA	**43,25**

Total Simples	106,26
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**106,26**

Preço Adotado: 165,0400 **Unid: M2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA FOLHA 197 RUBRICA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	2,8	18,46	51,688
I2391	PEDREIRO	H	2,3	24,16	55,568
				TOTAL MAO DE OBRA	**107,256**
		MATERIAIS			
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,061	83,58	5,0984
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	84	0,47	39,48
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,84	0,71	8,4064
I0441	CAL HIDRATADA	KG	5	0,96	4,8
				TOTAL MATERIAIS	**57,7848**
				Total Simples	165,04
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**165,04**

C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A

Preço Adotado: 24,0600 **Unid: UN**

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1	11,09	11,09
				TOTAL MATERIAIS	**11,09**
		MAO DE OBRA			
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	19,1	5,73
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	24,15	7,245
				TOTAL MAO DE OBRA	**12,975**
				Total Simples	24,06
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**24,06**

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Preço Adotado: 24,0600 **Unid: UN**

		MATERIAIS			
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1	11,09	11,09
				TOTAL MATERIAIS	**11,09**
		MAO DE OBRA			
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	19,1	5,73
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	24,15	7,245
				TOTAL MAO DE OBRA	**12,975**
				Total Simples	24,06
				Encargos	*INCLUSOS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA FOLHA 198 RUBRICA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

BDI	0
TOTAL GERAL	**24,06**

Instalações Hidrossanitárias

C0345 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

Preço Adotado: 661,5500 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	2	23,48	46,96
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2	19,1	38,2
				TOTAL MAO DE OBRA	**85,16**
	MATERIAIS				
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1	36,93	36,93
I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1	237,24	237,24
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1	22,59	22,59
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,56	0,36	0,2016
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2	9,4	18,8
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1	260,63	260,63
				TOTAL MATERIAIS	**576,3916**

Total Simples	661,55
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**661,55**

C1519 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Preço Adotado: 667,1500 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	3,3	23,48	77,484
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3	19,1	63,03
				TOTAL MAO DE OBRA	**140,514**
	MATERIAIS				
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1	98,66	98,66
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1	164,58	164,58
I1091	ENGATE CROMADO	UN	2	22,59	45,18
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,12	0,36	0,4032
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2	9,4	18,8
I1343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1	199,01	199,01
				TOTAL MATERIAIS	**526,6332**

Total Simples	667,15
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE
FOLHA 199
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

TOTAL GERAL **667,15**

C3513 - CHUVEIRO CROMADO C. ARTICULAÇÃO

Preço Adotado: 105,4900 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2320	ENCANADOR	H	0,5	23,48	11,74
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5	19,1	9,55
				TOTAL MAO DE OBRA	**21,29**
	MATERIAIS				
I6167	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UN	1	84,1	84,1
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,36	0,1008
				TOTAL MATERIAIS	**84,2008**

Total Simples	105,49
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**105,49**

C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L

Preço Adotado: 545,7300 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,7	18,46	12,922
				TOTAL MAO DE OBRA	**12,922**
	MATERIAIS				
I8665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UN	1	532,81	532,81
				TOTAL MATERIAIS	**532,81**

Total Simples	545,73
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**545,73**

Preço Adotado: 1.012,8000 **Unid: M**

	MATERIAIS				
I1523	MICTORIO COLETIVO DE AÇO INOXIDAVEL	M	1	731,08	731,08
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,47	0,36	0,1692
I1103	ESPARGIDOR PARA MICTORIO	UN	1,2	38,4	46,08
I1863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	0,5	209,37	104,685
I2270	VÁLVULA DE METAL 1 1/2"	UN	0,5	48,67	24,335

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 200
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

				TOTAL MATERIAIS	**906,3492**
		MAO DE OBRA			
I2320	ENCANADOR	H	2,5	23,48	58,7
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,5	19,1	47,75
				TOTAL MAO DE OBRA	**106,45**
				Total Simples	1.012,80
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**1.012,80**

C3967 - BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSORIOS

Preço Adotado: 995,8800 **Unid: CJ**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	2,9	18,46	53,534
I2391	PEDREIRO	H	1,4	24,16	33,824
I2320	ENCANADOR	H	1,5	23,48	35,22
				TOTAL MAO DE OBRA	**122,578**
		MATERIAIS			
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,6	2,12	1,272
I1861	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	UN	1	174,3	174,3
I0184	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	M2	1,32	370,44	488,9808
I2271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	UN	1	31,89	31,89
I0915	CUBA DE AÇO INOX	UN	1	175,41	175,41
				TOTAL MATERIAIS	**871,8528**
		SERVIÇOS			
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0023	631,2933	1,452
				TOTAL SERVIÇOS	**1,452**
				Total Simples	995,88
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**995,88**

Preço Adotado: 256,4700 **Unid: PT**

		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	2,5	18,46	46,15
I2320	ENCANADOR	H	3	23,48	70,44
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3	19,1	57,3
				TOTAL MAO DE OBRA	**173,89**
		MATERIAIS			
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5	8,56	42,8

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 201
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1	5,94	5,94
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2	4,33	5,196
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1	3,39	3,39
I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1	4,12	4,12
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2	0,79	1,58
I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2	2,18	4,36
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5	0,71	1,775
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,5	0,96	2,4
I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4	2,65	10,6
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,58	0,4185
				TOTAL MATERIAIS	**82,5795**

Total Simples	256,47
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**256,47**

C1950 - PONTO SANITARIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 238,0400 **Unid: PT**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2,5	18,46	46,15
I2320	ENCANADOR	H	3	23,48	70,44
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3	19,1	57,3
				TOTAL MAO DE OBRA	**173,89**
	MATERIAIS				
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	1,5	6,91	10,365
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	0,5	10,75	5,375
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1	8,82	8,82
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1	3,93	3,93
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1	3,25	3,25
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	0,33	15,82	5,2206
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2	2,36	4,72
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3	0,71	2,13
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3	0,96	2,88
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1	16,98	16,98
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,004	119,58	0,4783
				TOTAL MATERIAIS	**64,1489**

Total Simples	238,04
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**238,04**

Preço Adotado: 4.497,5700 **Unid: UN**

POTIRETAMA

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 202
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
				TOTAL MAO DE OBRA	**36,92**
	SERVIÇOS				
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,598	495,6465	296,3966
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	10,05	62,9795	632,944
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,84	77,543	142,6791
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP.=5 mm P/PAREDE	M2	11	25,76	283,3604
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	12,92	108,9056	1.407,06
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	41,86	11,9564	500,4949
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,29	469,9629	136,2892
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	14,24	48,919	696,6066
				TOTAL SERVIÇOS	**4.095,83**
	MATERIAIS				
I0280	BRITA	M3	1,492	100,5	149,946
I2298	CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	UN	3	58,44	175,32
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	2,5	15,82	39,55
				TOTAL MATERIAIS	**364,816**

Total Simples	4.497,57
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**4.497,57**

Pintura

C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA

Preço Adotado: 27,7700 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	12,78	1,5336
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	22,2	5,328
				TOTAL MATERIAIS	**8,0511**
	MAO DE OBRA				
I2395	PINTOR	H	0,5	24,16	12,08
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	19,1	7,64
				TOTAL MAO DE OBRA	**19,72**

Total Simples	27,77
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0

POTIRETAMA
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 203
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE: Avenida Padre Negreiros, Potiretama

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 28.1

TOTAL GERAL **27,77**

Limpeza Final

C1628 - LIMPEZA GERAL

Preço Adotado: 12,9200 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,7	18,46	12,922
				TOTAL MAO DE OBRA	**12,922**

Total Simples	12,92
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**12,92**

Inocalio Pinheiro Falcão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 204

Avenida Padre Negreiros

Travessa Irmão Pinheiro

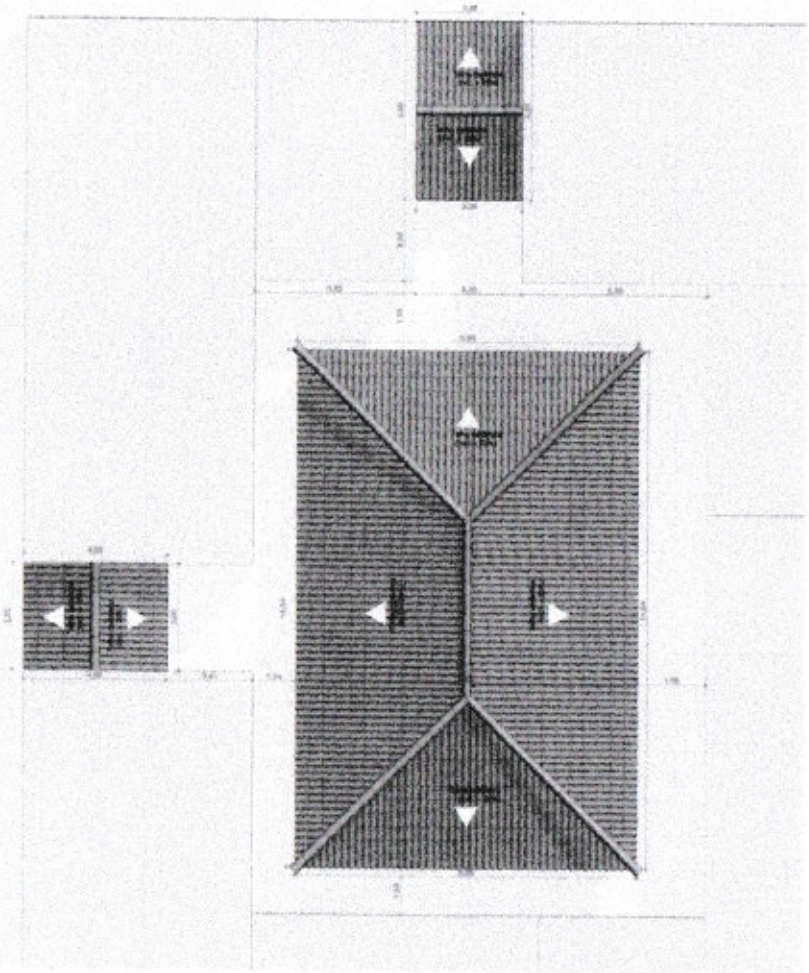

N

1 Pl. de Situação e Coberta

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Jorge Ribeiro Lucão
Engenheiro Civil
RNP 060020566

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

FOLHA 01 /02	PROJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCAL: POTIRETAMA-CE PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Potiretama		
ESCALA 1:50	DESENHO PL. DE SITUAÇÃO E COBERTA		
DATA 12/01/2011	TIPO DE PROJETO ARQUITETURA	CO-AUTORIA	JORGE LUCÃO RIBEIRO ALCÂNTARA Engenheiro Civil | RNP 060020566

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 205

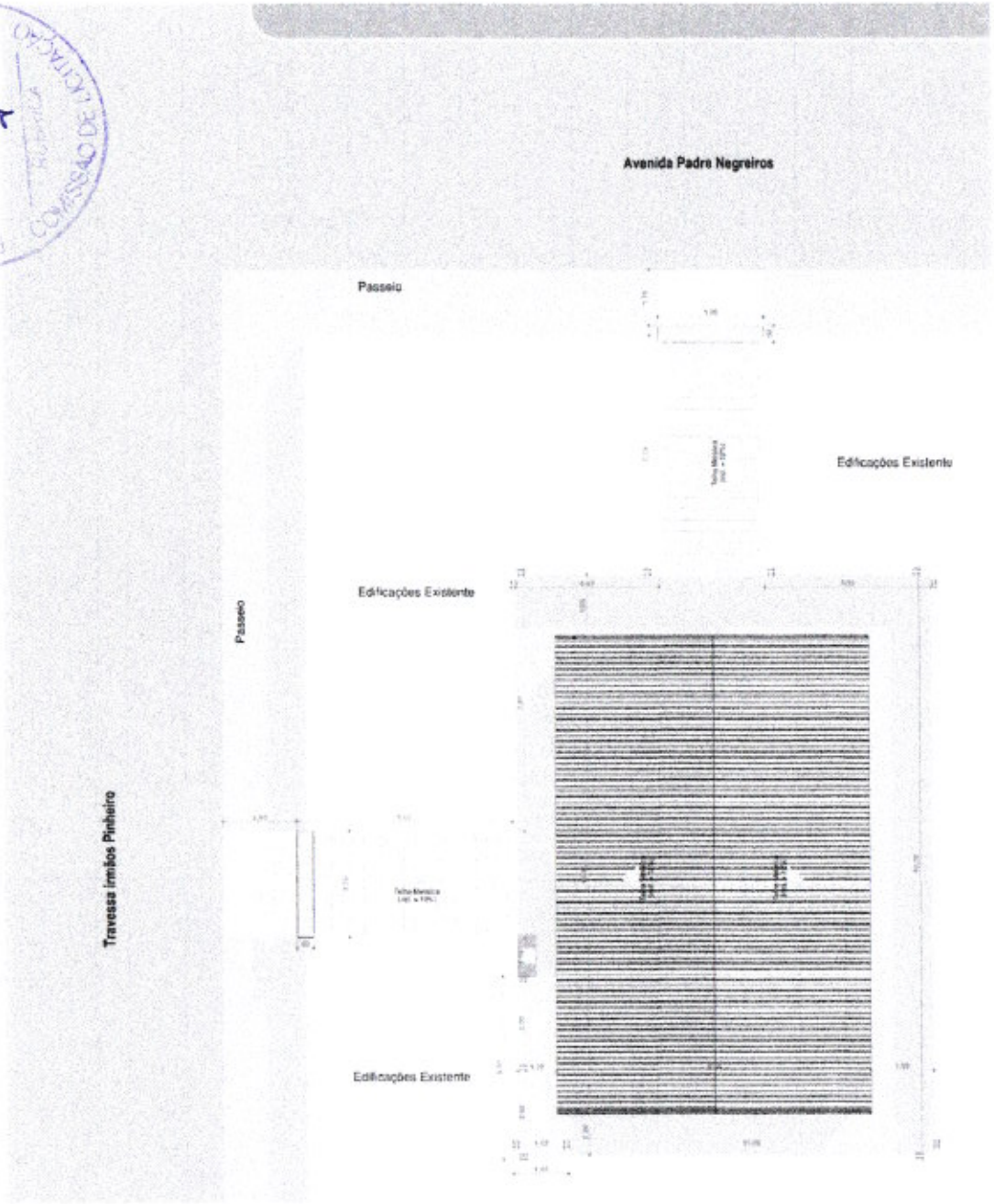

1 Pl. de Situação e Coberta
ESCALA 1:50

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Jerônimo Rodrigues Holanda
Engenheiro Civil
CREA-CE 0600120007

POTIRETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

FOLHA 01 /03	PROJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCAL: POTIRETAMA-CE PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Potiretama	
ESCALA 1:50	DESENHO PL. DE SITUAÇÃO E COBERTA	JF
DATA 20.07.2021	TIPO DE PROJETO: ARQUITETURA CO-AUTORIA:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO Engenheiro Civil RNP: 0600120007

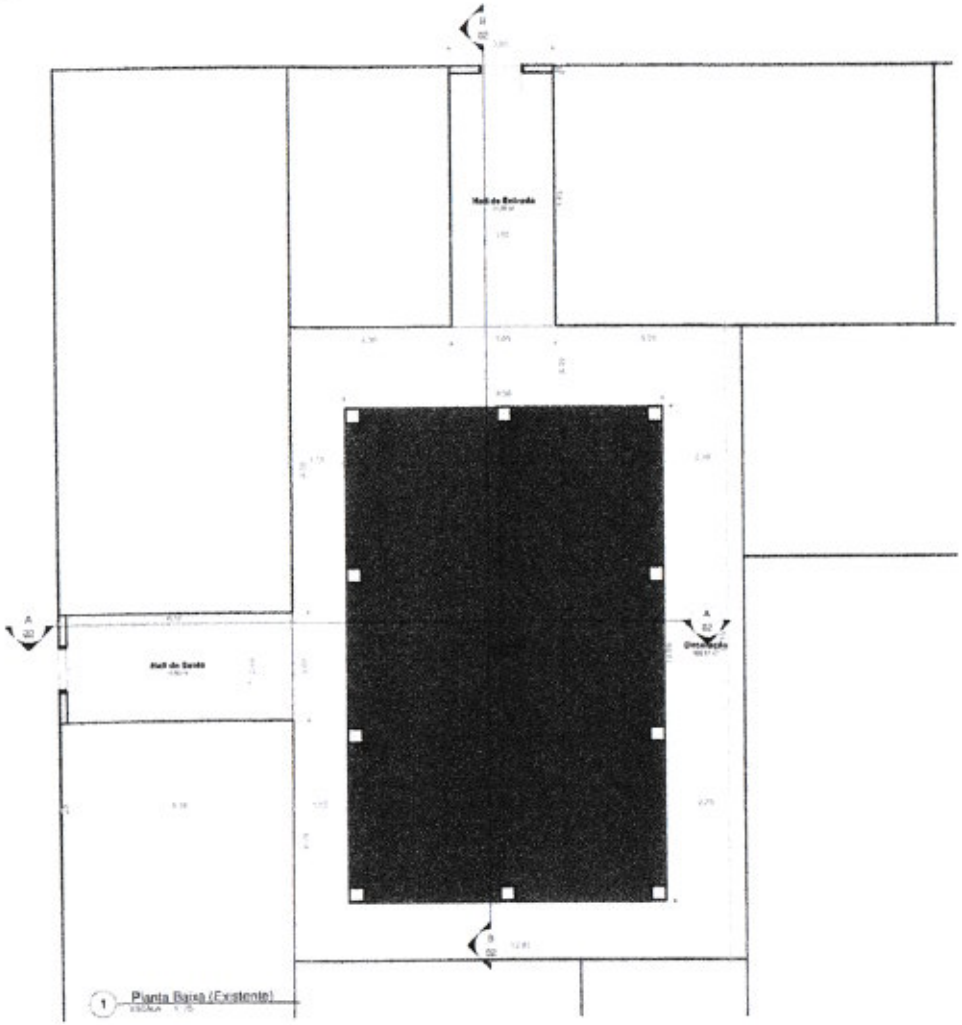

1 Planta Baixa (Existente)
ESCALA 1:50

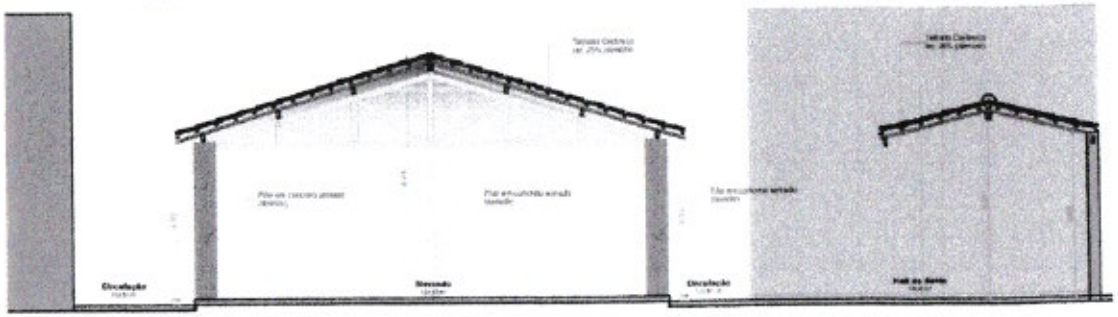

2 Corte AA
ESCALA 1:50

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 206
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEGENDA DE ESQUADRIAS

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
P1	2,00 x 2,10	-	28	Porta de abrir com almofada em madeira maciça
P2	0,90 x 2,10	-	01	Porta lisa de abrir em quarto de madeira
P3	1,00 x 2,10	-	01	Porta lisa de abrir em quarto de madeira
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
J1	0,90 x 0,50	1,05	03	Janela tipo basculante com 2 folhas em quarto de madeira
J2	1,80 x 1,00	1,05	01	Janela tipo de correr em grade de alumínio com 3 folhas

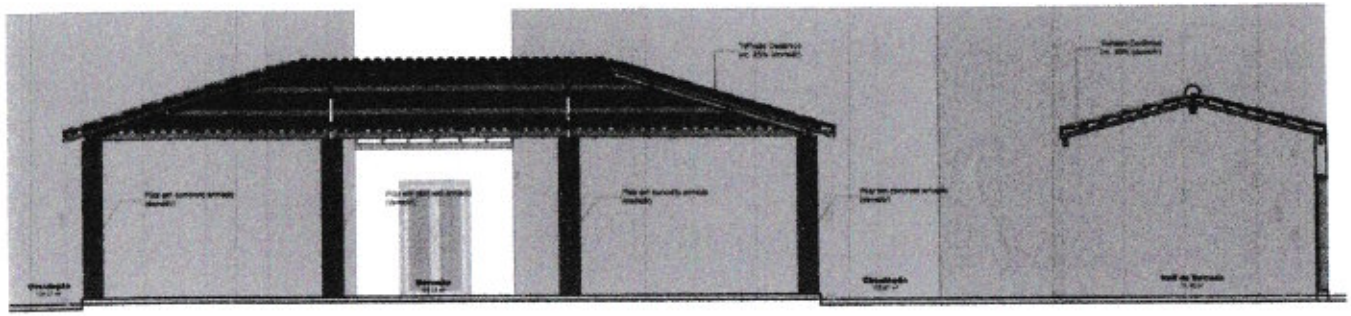

3 Corte BB
ESCALA 1:50

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Jonnelle Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
CREA [illegible]

POTIRETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

FOLHA 02/02	PROJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCAL: POTIRETAMA-CE PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Potiretama	
ESCALA 1:50 1:50 1:50	DESENHO PLANTA BAIXA CORTE AA CORTE BB	JF
DATA [illegible] 2021	ÁREA DE PROJETO ARQUITETURA	RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil CREA [illegible]

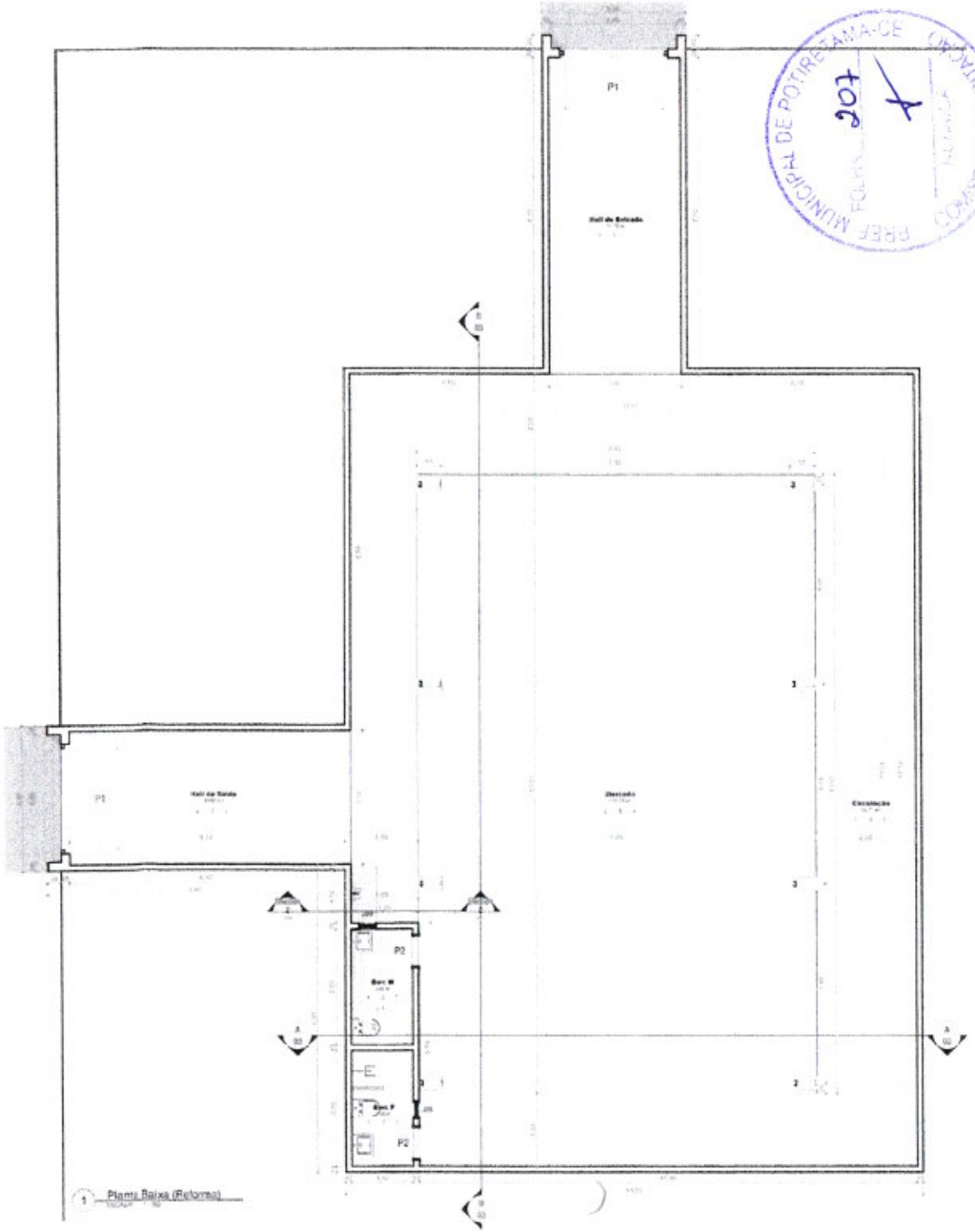

1 Planta Baixa (Reforma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
207

LEGENDA DE ESQUADRIAS

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
P1	0.80 x 2.10		01	Porta de abrir Frisa [illegible]
P2	0.80 x 2.10		02	Porta de abrir em madeira [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
J1	0.60 x 0.60	[illegible]	01	Janela tipo basculante com [illegible]

LEGENDA DE ACABAMENTOS

PISO	1 - Piso cerâmico 30cm x 30cm (Ipanema) 2 - Piso industrial liso 3 - Piso cimentado 4 - Piso cerâmico 30cm x 30cm (Arenaccia)
PAREDE	1 - Revest. Piso cerâmico 30cm x 30cm até 1,60m a partir do piso (Portobello Eternitas) 2 - Revest. Piso cerâmico 30cm x 30cm (Arenaccia) 3 - Pintura tipo acrílico (A. ACCUM) 4 - Pintura tipo hidrofugante (Coralar)
TETO	1 - Teto pintado 2 - Forro em gesso (Encaixe) 3 - Forro em gesso (Fissurado) 4 - Forro em PVC 5 - Laje

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[illegible]
Engenheiro Civil
[illegible]

POTIRETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

FOLHA 02 /03	PROJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCAL: POTIRETAMA-CE PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Potiretama	
ESCALA 1:50	CONTEÚDO PLANTA BAIXA	JT ARQUITETURA E ENGENHARIA
DATA [illegible]	TÍPO DE PROJETO ARQUITETURA / CÓD. AUTORIA	JOSUEL DI PANELLIS PALÁCIO Engenheiro Civil CREA [illegible]

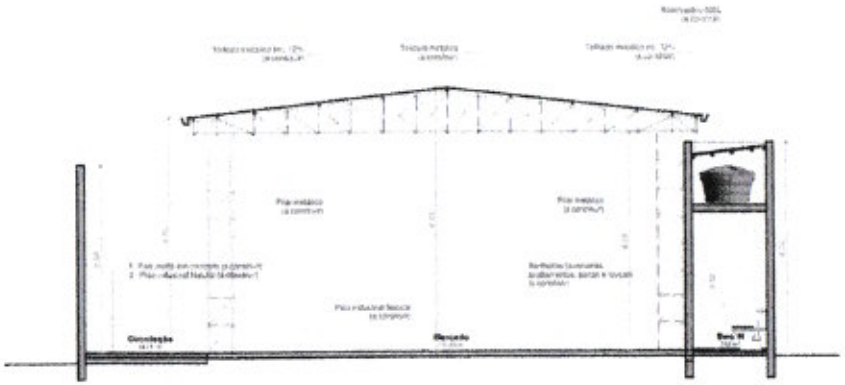

1 Corte AA
ESCALA 1:50

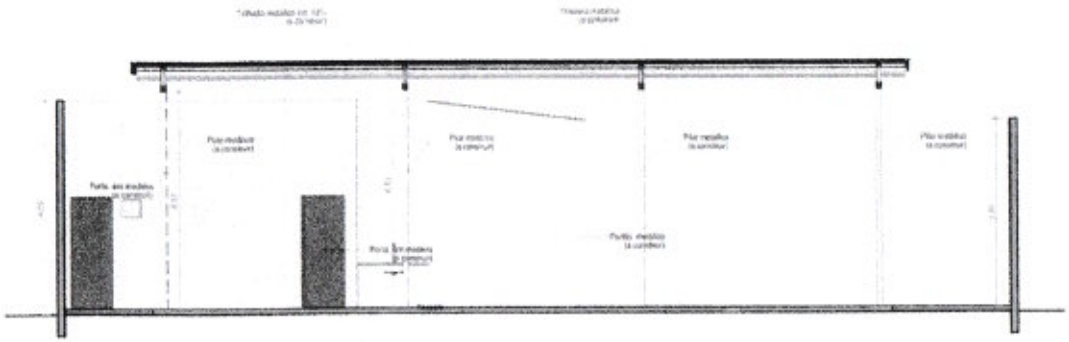

2 Corte BB
ESCALA 1:50

3 Fachada Frontal
ESCALA 1:50

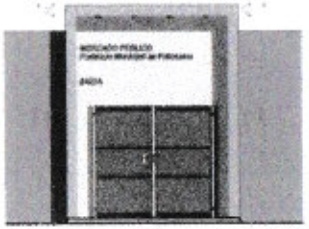

4 Fachada Lateral
ESCALA 1:50

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 208
RUBRICA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Jorge Ribeiro Falcão
Engenheiro Civil
CREA-CE 20061200-0

POTIRETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

FOLHA 03 /03	PROJETO REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCAL: POTIRETAMA-CE PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Potiretama	
ESCALA	ESPECIFICAÇÃO	
1:50	CORTE AA	
1:50	CORTE BB	
1:50	FACHADA FRONTAL	
1:50	FACHADA LATERAL	
DATA	ARQUITETURA	JOSÉ ELIÚDO PAIVA FILHO CONC

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241372277

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 209
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

JOSCÉLIO PINHEIRO FALCÃO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0606639566**
Registro: **0606639566CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA** CPF/CNPJ: **12.461.653/0001-57**
RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA Nº: **33**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **POTIRETAMA** UF: **CE** CEP: **62990000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/01/2024**
Valor: **R$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PADRE NEGREIROS Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **POTIRETAMA** UF: **CE** CEP: **62990000**
Data de Início: **02/01/2024** Previsão de término: **31/12/2024** Coordenadas Geográficas: -5.723429, -38.154524
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA** CPF/CNPJ: **12.461.653/0001-57**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	235,78	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	235,78	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	235,78	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	235,78	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	235,78	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	235,78	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	235,78	m2
18 - Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	235,78	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INST. ELÉTRICAS, INST. HIDROSSANITÁRIAS, ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA COMERCIO (MERCADO PÚBLICO). ÁREA TOTAL = 235,78M2

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: YCW25
Impresso em: 01/03/2024 às 10:15:33 por: , ip: 187.19.237.81

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241372277

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Potiretama-CE, 29 de fevereiro de 2024
Local data

JOSCÉLIO PINHEIRO FALCÃO - CPF: 315.576.863-00

Francisco dos Chagas Barros Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - CNPJ: 12.461.653/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **29/02/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8216800637**

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 210
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: YCW25
Impresso em: 01/03/2024 às 10:15:33 por: , ip: 187.19.232.81

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 211
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, CREA nº _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____ e RG nº _____, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). _____, portador da carteira profissional CREA nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de _____ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência n° ___/20__ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

2.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

2.4. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada pôr menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de **R$** _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PRESÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right], \text{ onde:}$$

R – Valor do reajuste procurado;
V – Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o – Índice inicial–correspondente ao mês da entrega da proposta;
I – Índice final–correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

4.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

4.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°: _____ – _____; Elemento de Despesa: _____ – _____; sub elemento de despesa: _____, Fonte de Recursos: _____, consignado no orçamento Municipal de 20___.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 05 **(cinco) dias uteis,** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133, de 2021.

6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, será

exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 **(três) meses** após o término da vigência contratual.
6.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
6.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
6.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
6.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
6.5. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
6.6. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de deposito em caução.
6.7. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
6.8. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 **(três) dias úteis,** contados da data em que for notificada.
6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.11.1. Caso fortuito ou força maior;
6.11.2.Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
6.11.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
6.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
6.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de execução de _____ (_____) dias, e de vigência até _____, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
7.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de _____.
7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de _____, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo

contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados,

PAL DE POTIRETAMA
215
SSÃO DE LICITAÇÃO

podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Potiretama e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para **as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional** até o **limite estabelecido de 30%,** desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Potiretama que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Potiretama.

9.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Potiretama e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

9.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Potiretama, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 216

assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) Averbação de seu registro no CREA-CE, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.7.Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

10.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

10.9.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

10.9.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.10. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

10.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.12. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
10.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
10.20. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
10.21. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
10.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.
10.23. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
10.24. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
10.25. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
10.26. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
10.27. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
10.28. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula deste instrumento contratual.
10.29. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
10.30. Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
10.31. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 –MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
10.32. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
10.33. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
10.34. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
10.35.Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
10.36. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
10.37. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.
10.38.Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.

10.39. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
10.40. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
10.41. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
11.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Demandante.
11.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
11.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.
11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.
11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.
11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.
11.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.
11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
11.11.O município de Potiretama, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Potiretama designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Potiretama; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de Potiretama, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Potiretama. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II- Boletim de medição;
III- Memória de cálculo;
IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;
V-Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;
VI- Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;
VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.
13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.
14.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMP, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.
14.3. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.
14.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
14.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.
14.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

14.8. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.
14.9. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.
14.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.
15.2. Serviços Extras:
a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;
b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.
15.3. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Potiretama, para este fim.
15.4. O objeto deste Contrato será recebido:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Potiretama.
15.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.
15.6. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.
15.7. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 223
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo 7º, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPOSANBILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
18.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.
18.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
21.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.
22.1.1. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura

Municipal, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
22.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.
22.1.3. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Potiretama, dos eventos descritos no Anexo XII do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
22.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
22.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
22.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
22.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
22.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
22.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
22.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XI – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
23.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.
23.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
23.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
23.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
23.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
23.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.
23.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Potiretama - Ce, _____ de _____ de 20___.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   C.P.F. N.º_____

2. _____
   C.P.F. N.º _____

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 227
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREF. MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE
FOLHA 228
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

229

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Potiretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

230

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito , especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
FOLHA 231
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Potiretama.

_____, ____ de _____ de 20____

_____
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

FOLHA 232

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

233

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e Carteira Profissional CREA nº _____, engenheiro, responsável técnico da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que **tenho conhecimentos de todos os locais de execução dos serviços e/ou obras de engenharia**, assumindo assim a responsabilidade para o acompanhamento técnico por parte da empresa supracitada do objeto a ser executado referente ao Processo de Licitação nº _____.

_____, ____ de _____ de 20____

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE
CREA Nº

234
X

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente **PROJETO BÁSICO**, caso venhamos a vencer a referida licitação.

_____, ____ de _____ de 20____

_____
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	PERDA DA LUCRATIVIDADE PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA	MENTO DOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
02	NSTRUÇÃO/MONTAGE M/ IMPLANTAÇÃO	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
03	GEOTÉCNICO	RISCO DE ACRÉSCIMOS NOS VOLUMES DE ESCAVAÇÃO, NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS COM MAIOR CONSUMO DE AÇO OU CONCRETO OU MUDANÇA NA TÉCNICA PREVISTA	ATRASO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
			MENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
04	GEOTÉCNICO	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES; AUMENTO DO COMPRIMENTO OU VOLUME DAS FUNDAÇÕE	ATRASO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
			AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
05	OBSOLÊNCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICO OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADO NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	RETRABALHO	SEGURO DE PERFORMANCE	CONTRATADA
			AUMENTO DE PRAZO		
			AUMENTO DE CUSTO	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
06	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	ATRASO NO CRONOGRAMA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE ADITIVO CONTRATUAL (EXCEPCIONAL)	CONTRATANTE
			UMENTO DE CUSTOS		
07	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREMCASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÊNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMBRAMENTOS	ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
			UMENTO DE CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO	
08	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	UMENTO DE CUSTOS	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS PARA MAPEAMENTO DAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS PREVIAMENTE A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE.	CONTRATADA
09	ESTRUTURAL	NDIÇÕES DA ESTRUTURA EXISTENTE	ATRASO NO CRONOGRAMA	COMO SE TRATA DE OBRA DE REFORMA, MESMO QUE TENHAM SIDO REALIZADOS ESTUDOS TÉCNICOS POR AMBAS PARTES,	CONTRATANTE

236

				O RISCO DEVERÁ SER ASSUMIDO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, MEDIANTE NOVOS ESTUDOS.	
			UMENTO DE CUSTOS		
10	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL	ATRASO CRONOGRAMA	VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES DETÊM INFORMAÇÕES DE PREVISIBILIDADE DE CLIMA; ELABORAÇÃO DE	CONTRATADA